



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura-MG CEP: 38220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br camara@planura.mg.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA AO ART. 24 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2019 QUE “INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE PLANURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Modifica o *caput* e Inciso III do art. 24.

Redação original:

Art. 24- Bares e congêneres poderão colocar cadeiras e mesas na calçada, desde que:

I- (...)

II- (...)

III- Preservem uma faixa desimpedida da largura não inferior a 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) para a circulação de pedestres.

Redação proposta:

Art. 24 Os estabelecimentos comerciais em geral poderão colocar cadeiras e mesas na calçada, desde que:

I (...)

II (...)

III Preservem uma faixa desimpedida da largura não inferior a 1,20 (um metro e vinte centímetros) para a circulação de pedestres.

Justificativa:

A presente emenda tem como objetivo incluir todos os estabelecimentos comerciais e estabelecer o limite mínimo de 1,20 (um metro e vinte centímetros), onde pedestres e comerciantes possam usufruir do espaço.

Sala de Sessões Paulo Brinck; 27 de agosto de 2019.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Rodrigo Ramos Cabrobó
Presidente

Euberto Mello dos Santos
Relator

Rui Peres de Castro Junior
Membro